

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.01.07.02-DP

CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.18.542.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 DE JANEIRO DE 2019

CONTRATADO: RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM LTDA-ME

JANEIRO – 2019



DESPACHO01
d

Ao

Setor de Licitação,

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ, encaminhamos à Vossa Senhoria o presente despacho, para que sejam providenciadas as devidas pesquisas de preços e verificação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, para posteriormente à deflagração do procedimento licitatório, destinado a suprir a carência acima citada.

| ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. |
|---|-------|--------|
| <ul style="list-style-type: none">Acompanhamento das questões relativas a pessoal, concessão de vantagens, repasses de contribuições previdenciárias;Acompanhamento da folha de pagamento por meio de verificação dos aspectos legais das despesas com pessoal;Análise e monitoramento mensal da folha de pagamento com a finalidade de permitir um sistema de controle de pessoal com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;Elaboração de GFIP mensal, RAIS, DIRF, com envio dos relatórios dos servidores; | MES | 12 |

LIMOEIRO DO NORTE, 02 DE JANEIRO DE 2019.

Atenciosamente,

**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**
ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ


09
d**DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA O(A) ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ.**

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado para os serviços objeto deste processo, conforme cotações de preços em anexo.

Foi feita a verificação de recursos para atendimento da despesa pleiteada, que está estimada em **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)** valor da menor proposta apresentada, e constatada a sua existência, ao amparo nas seguintes dotações:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO | ELEMENTO |
|------------------------|------------------------|--------------|
| CONSÓRCIO. | 0101.01.031.0001.2.001 | 3.3.90.39.00 |

LIMOEIRO DO NORTE, 07 DE JANEIRO DE 2019.


CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ

03
2

COMUNICADO INTERNO

Ao

Sr(a). Presidente,

LIMOEIRO DO NORTE, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Em atenção às vossas solicitações, informo-lhes que existe dotação orçamentária para todas as despesas, nas dotações abaixo especificadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.18.542.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

Diego Torquato Almeida

Setor de Contabilidade



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

04
2

Eu, **CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA, ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade da Lei dos consórcios LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, art. 17, seguidos de seus parágrafos, e ainda artigos e parágrafos posteriores, seguindo o que reza a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e Considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a Vossa Senhoria, que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo.

AUTORIZO:

A Comissão Permanente de Licitação, que abra procedimento administrativo, na modalidade DISPENSA nos termos do disposto no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93 e **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ .

02. Unidade Administrativa: CONSÓRCIO

03. Dotação Orçamentária: 0101.18.542.0001.2.001

04. Elementos de Despesa:3.3.90.39.00

05. Fonte de Recursos: Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta de recursos próprios.

LIMOEIRO DO NORTE, 07 DE JANEIRO DE 2019.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ



TERMO DE AUTUAÇÃO

05
0

PROCESSO Nº 2019.01.07.02-DP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRS - VJ.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo administrativo de Dispensa Nº 2019.01.07.02-DP, que adiante se vê, do que, para constar, que lavrei esse termo.

LIMOEIRO DO NORTE, 07 DE JANEIRO DE 2019.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ



A Comissão de Licitação do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe DE LIMOEIRO DO NORTE, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e Lei dos consórcio Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

"Art. 23.

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número." (NR)

"É dispensável licitação:

(...)

Parágrafo único - Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 6.4.2005, D.O.U. 7.4.2005).



07
d**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão desta contratação decorre de solicitação expressa do ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ, tem como necessária o acompanhamento, assessoramento, e execução das atividades de recursos humanos do consórcio do município de Limoeiro do Norte, buscando atender quanto aos princípios norteadores da Administração Pública com transparência e assim buscar a proposta mais vantajosa à administração. A presente contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para o objeto a seguir mencionado, está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de JUNHO DE 2018, sendo assim torna-se então dispensável a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ**, encontrando-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação, atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de JUNHO DE 2018.

Foi feita a escolha da proposta de **RH CONTABILIDADE E ACESSORIA ADM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.263.053/0001-09, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas o CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE a contratação poderá ser realizada com o proponente acima citado, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

LIMOEIRO DO NORTE, 07 DE JANEIRO DE 2019.

**CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**
ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO – N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2187 – Centro, inscrito no CPF/MF sob o nº 10.749.518/0001-86, neste ato representado pelo ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ DE LIMOEIRO DO NORTE, Sr. **CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CPF/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ**, como segue o detalhamento dos serviços:

- Acompanhamento das questões relativas a pessoal, concessão de vantagens, repasses de contribuições previdenciárias;
- Acompanhamento da folha de pagamento por meio de verificação dos aspectos legais das despesas com pessoal;
- Análise e monitoramento mensal da folha de pagamento com a finalidade de permitir um sistema de controle de pessoal com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;
- Elaboração de GFIP mensal, RAIS, DIRF, com envio dos relatórios dos servidores;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____ e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos em 03 (tres) parcelas por empenhos e mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura



09

correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (DOZE) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:



b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



12.1. Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LIMOEIRO DO NORTE-CE – CE, ____ de ____ de 2019.



ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Senhor **CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**, Ordenador da Despesa do CGIRS-VJ, após análise das minutas da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.01.07.02-DP**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, JUNTO AO CONSORCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRS-VJ**, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, do mesmo diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte, 07 de janeiro de 2019.

Francisco Alan Avelar de Oliveira

Assessor Jurídico



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO13
d

A Comissão de Licitação do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe DE LIMOEIRO DO NORTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2019.01.07.02-DP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ**, pelo valor global de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, proposta de menor preço apresentada por RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM LTDA-ME, inscrita no CPF nº 23.263.053/0001-09.

Assim, nos termos do artigo art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA, ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ**, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

LIMOEIRO DO NORTE, 07 DE JANEIRO DE 2019.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

14
d

Eu **CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**, ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ, no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o parágrafo único, do artigo 26 e inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2019.01.07.02-DP**, e respaldado no parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ**, conforme relação consta nos autos deste processo, pelo valor global de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, proposta de menor preço apresentada por **RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM LTDA-ME**, inscrita no **CPF nº 23.263.053/0001-09**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

LIMOEIRO DO NORTE, 07 DE JANEIRO DE 2019.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA

ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

15
a

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr(a). **CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA, ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ** faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRS - VJ.

Favorecido: RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM LTDA-ME.

Valor Global: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Parágrafo único, do artigo 26 e artigo 23 e 24 e inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr(a). **CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA, ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ.**

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 07 DE JANEIRO DE 2019.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

16
a

Certifico que o extrato de Dispensa de Licitação Nº 2019.01.07.02-DP para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRS - VJ** foi afixado no quadro de aviso do CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no dia 07 DE JANEIRO DE 2019, conforme determinação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 07 DE JANEIRO DE 2019.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ



7
J

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ, no uso de minhas atribuições legais, CONVOCA, RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.263.053/0001-09, através de seu representante legal, para assinatura do Contrato decorrente do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2019.01.07.02-DP, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ.*

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 07 DE JANEIRO DE 2019.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA

ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ



18
d

TERMO DE CONTRATO – N° 2019.01.07.02

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA
RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM LTDA-ME PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, com sede na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2187 – Centro, LIMOEIRO DO NORTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 10.749.518/0001-86, neste ato representado pelo ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ Sr. **CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.160.183-74, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, **RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.263.053/0001-09, com sede à RUA ANTONIO FERNANDES 120, CENTRO, MORAÚJO - CE, como representante legal Sr. Francisco Helvecio de Carvalho, CPF 011.107.253-02, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 2019.01.07.02-DP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ**, conforme especificação:

- Acompanhamento das questões relativas a pessoal, concessão de vantagens, repasses de contribuições previdenciárias;
- Acompanhamento da folha de pagamento por meio de verificação dos aspectos legais das despesas com pessoal;
- Análise e monitoramento mensal da folha de pagamento com a finalidade de permitir um sistema de controle de pessoal com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;
- Elaboração de GFIP mensal, RAIS, DIRF, com envio dos relatórios dos servidores;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº 2019.01.07.02-DP, no art. 24, inciso II, c/c com o § 8º do art. 23 da lei 8.666/93 e na proposta de preços da Contratada.

2.2. A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagas a serem pagas em 03 (tres) parcelas por empenhos e mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE que atestará a execução do objeto licitado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (DOZE) meses ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA–DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso no fornecimento do objeto;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da

CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



10.3. Os recursos serão protocolados no CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE e encaminhados à Comissão de Licitação.

21
d

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

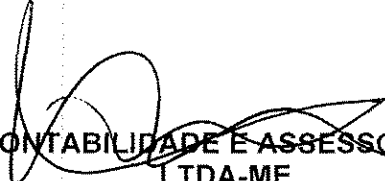
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LIMOEIRO DO NORTE-CE – CE, 08 DE JANEIRO DE 2019.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA
ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ
CONTRATANTE



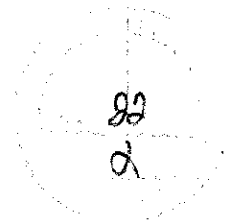
**RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM
LTDA-ME**
Francisco Helvecio de Carvalho
CPF: 011.107.253-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:





EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2019.01.07.02 resultante da Dispensa de Licitação Nº **2019.01.07.02-DP**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.18.542.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – VALE DO JAGUARIBE – CGIRS - VJ.*

CONTRATADA: RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM LTDA-ME

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADM LTDA-ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA

LIMOEIRO DO NORTE, 08 DE JANEIRO DE 2019.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA

ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato nº 2019.01.07.02 resultante da Dispensa de Licitação Nº 2019.01.07.02-DP, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - VALE DO JAGUARIBE - CGIRS - VJ**, foi afixado no dia 07 DE JANEIRO DE 2019, no flanelógrafo do CONSÓRCIO DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme estabelece a legislação em vigor.

LIMOEIRO DO NORTE, 08 DE JANEIRO DE 2019.



CARLOS VANGERRE DE ALMEIDA MAIA

ORDENADOR DA DESPESA DO CGIRS-VJ





CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME
CNPJ: 23.263.053/0001-09.

PESQUISA DE PREÇOS

AO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE(CGIRS-VJ)

PROPONENTE: RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES, 120 - CENTRO – MORAUJO – CEARÁ.
CNPJ: 23.263.053/0001-09, TEL: (85)9 9755-2122 / 9 9240-8896
E-MAIL:Rh-contabilidade@outlook.com

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | Vr.MÊS | Vr.TOTAL |
|------|--|-----|------|--------------|---------------|
| 01 | SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS QUE VERSAM SOBRE OS DIREITOS DOS SERVIDORES DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE(CGIRS-VJ), DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DAS QUESTÕES RELATIVAS A PESSOAL, CONCESSÃO DE VANTAGENS, REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ANÁLISE E MONITORAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DA RAIS, DIRF, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E OUTROS SERVIÇOS. | MÊS | 12 | R\$ 3.900,00 | R\$ 46.800,00 |

O VALOR DA PROPOSTA: O valor global dessa proposta e de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

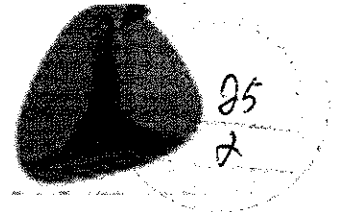
Moraujo, 02 de Janeiro de 2019

RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME
FRANCISCO HELVECIO DE CARVALHO
CPF: 011.107.253-02
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA – ME, CNPJ: 23.263.053/0001-09.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES 120, CENTRO, MORAÚJO-CE CEP:62.480-000
TELEFONE:(85)9 9755-2122 9 9240-8896 (88)9 9405-8075.
E-MAIL:RH-CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM

CAIS CONTABILIDADE E SERVIÇOS ESPECIAIS

JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CRC-CE 019022/O-7



CAIS CONTABILIDADE

COLETA DE PREÇOS

NOME/ EMPRESA: CAIS CONTABILIDADE E SERVIÇOS ESPECIAIS
CPF/ CNPJ: 17.271.793/0001-86
ENDEREÇO: RUA ASSUNÇÃO, 924, SALA 03, JOSÉ BONIFÁCIO, FORTALEZA-CE
TELEFONE: (85) 9 9646-5893
E-MAIL: caiscontabil@hotmail.com

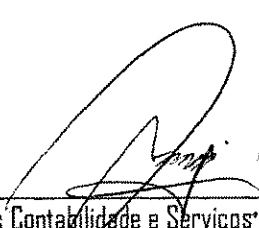
ÀO
CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO
JAGUARIBE(CGIRS-VJ)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS QUE VERSAM SOBRE OS DIREITOS DOS SERVIDORES DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE(CGIRS-VJ), DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DAS QUESTÕES RELATIVAS A PESSOAL, CONCESSÃO DE VANTAGENS, REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ANÁLISE E MONITORAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DA RAIS, DIRF, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E OUTROS SERVIÇOS. | MÊS | 12 | 4.200,00 | 50.400,00 |
| | VALOR TOTAL | | | 50.400,00 | |

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VALIDADE DESTA COLETA: 60 (SESSENTA) DIAS

Fortaleza, 03 de Janeiro de 2019.


Cais Contabilidade e Serviços Especiais
José Jean Moreira Lemos
CPF. 734.142.553-91

CAIS CONTABILIDADE E SERVIÇOS ESPECIAIS

CNPJ 17.271.793/0001-86

Rua Assunção 924 Sala 03 CEP: 60.050-010 - Fortaleza - CE

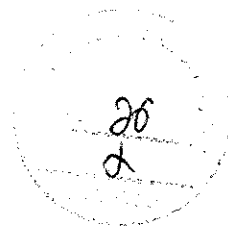
Fone Fax: (85) 3011-0267 / 8749-6691 / 9646-5293

E-mail: caiscontabil@hotmail.com

LUCAS CONSULTORIA

ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL

CNPJ: 05.455.509/0001-42



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME/ EMPRESA: LUCAS CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE RH LTDA

CPF/ CNPJ: 05.455.509/0001-42

ENDEREÇO: RUA ASSUNÇÃO, 924, SALA 08, JOSÉ BONIFÁCIO, FORTALEZA-CE

TELEFONE: (85) 3254-7095

E-MAIL: lucas_assessoria@hotmail.com

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL(R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS QUE VERSAM SOBRE OS DIREITOS DOS SERVIDORES DO CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS - VALE DO JAGUARIBE(CGIRS-VJ), DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DAS QUESTÕES RELATIVAS A PESSOAL, CONCESSÃO DE VANTAGENS, REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ANÁLISE E MONITORAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DA RAIS, DIRF, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E OUTROS SERVIÇOS. | MÊS | 12 | 4.350,00 | 52.200,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2019.

Milena Bezerra Alcântara Lucas

Sócia-Administradora

CPF: 380.981.723-68

Rua assunção, 924 sala 08 – José Bonifácio – Fortaleza – CE

Fones: (85) 3254-7095 – (85) 9755-2224